

Artigo 2º - Ficam criadas as funções justificadas:

1 Facineira	72000	
1 Encargada do serviço de televisão	86400	
1 Encargado da biblioteca	1.20000	
1 Encargado do CNAE	1.20000	
2 Encargadas do Ensino pré-primário	5.16000	9.74400

Artigo 3º - Valor de aulas extras no Colégio Normal "Sérvulo Coêlho" R\$ 600 (seiscentos)

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Prof. Municipal de Dois do Tampo, 30/novembro/1972

PREF. Luiz Gonzaga Cabral Campos

SECR. Antonio Abrante

LEI Nº 343

AUTDRILA DESPESA

A Câmara Municipal de Dois do Tampo decreta, seu Prefeito sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as despesas que do orçamento corrente, que do orçamento de capital, até os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos em exercício, bem como conceder subvenções ordinárias e únicas dentro das autorizações orçamentárias quanto ao limite.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e cumpra, não interessando como nela se contém.

Prof. Municipal de Dois do Tampo 30/novembro/1972

PREF. Luiz Gonzaga Cabral Campos

SECR. Antonio Abrante